



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA  
- COMDICAU -

Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal - 11.07.2007  
CNPJ- 17.726143/0001-88

**RESOLUÇÃO Nº 0011/2017**, de 14 de março de 2017.

*Dispõem sobre a aprovação do superávit financeiro da conta 3.000-7 do FUMDICAU.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2017 aprova por maioria dos membros presentes o superávit financeiro da conta do FUMDICAU e o encaminhamento à Secretaria responsável.

RESOLVE:

*Art. 1º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que encaminhe à Secretaria responsável pelo orçamento os valores referentes ao Superavit financeiro da conta do FUMDICAU, sendo que o saldo da conta 3.000-7 no dia 30/12/2016 era de R\$ 665.028,33 (seiscentos e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais com trinta e três centavos) que devem ser assim distribuídos:*

*§ 1º - R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) para o Programa Amigo de Valor - Serviço de Família Acolhedora.*

*§ 2º - R\$ 320.928,69 (trezentos e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais com sessenta e nove centavos) para o Conselho, com a seguinte distribuição:*

*I - R\$ 175.742,95 – para Subvenções Sociais*

*II – R\$ 50.000,00 – para Material Permanente*

*III – R\$ 3.500,00 – para Diárias*

*IV – R\$ 3.500,00 – para Passagens*

*V – R\$ 24.000,00 – para serviços terceiros*

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Uruguaiana, 16 de março de 2017.

Rosana Schneider Kessler  
Presidente

